



Governo do Estado de Roraima
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL 04 LEILÃO FROTA DETRAN

O **Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR**, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Indireta do Estado de Roraima, sito à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, Boa Vista-RR, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos, a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, bem como na Resolução nº 623/2016 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, torna público que realizará licitação, na modalidade leilão, recebendo o número de série 002/2017, para a venda de VEÍCULOS SERVÍVEIS e SUCATA de veículos automotores de diversos tipos. A hasta pública será conduzida pelo Leiloeiro Sr. WESLEY DA SILVA RAMOS, matrícula nº 005/2016/JUCERR, nomeado pelo Diretor Presidente do DETRAN-RR, assistida pela Comissão de Leilão do DETRAN/RR, com base nos termos do **Processo Administrativo SEI nº. 19301.000912/2020.77**, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontra, consoante às regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira – Da Leiloeiro

1.1 A Hasta Pública (Leilão) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Sr. WESLEY DA SILVA RAMOS, matrícula nº 005/2016/JUCERR, nomeado conforme o contrato nº **001/2020 /TERMO DE CONTRATO PARA CONCEÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**, firmado no **Processo nº SEI 19301.000553/2020.58**, inerente ao procedimento licitatório Concorrência Pública – 001/2020, que se incumbirá de desenvolver o procedimento no dia, horário e local, conforme preconizado neste Edital.

Cláusula Segunda – Do Local, Data, Horário, e Visitação.

2-2 O LEILÃO será realizado no local denominado **WR LEILÕES**, situado à **Rua das 03 Marias, nº 139**, Bairro **Raiar do Sol**, no Município de **Boa Vista-RR**, no dia **14 de Abril de 2021**, com início dos trabalhos marcados para as **09h: 00min**.

2.1 A VISITA ao Pátio **PARA INSPEÇÃO VISUAL** dos veículos poderá ser feita pelos interessados no período de **09, 12 e 13 de Abril de 2021**, no horário de **08h: 00min às 12h: 00min** e das **14h: 00min às 17h:00min**, no endereço abaixo descrito.

2.2.1 Os lotes encontram-se recolhidos no Pátio denominado **PÁTIO DO DETRAN-RR**, situado à **Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214**, Bairro **Aeroporto**, no Município de **BOA VISTA-RR**.

2.2.2 Considerando o decreto governamental de Saúde Pública, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Corona vírus (COVID-19), serão adotadas pelo pátio medidas de controle de acesso às suas dependências, envolvendo limitação da quantidade de pessoas, tempo de permanência, exigência de utilização de equipamentos de proteção individual e higienização das mãos.

Cláusula Terceira – Do Objeto.

3.1 O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis e antieconômicos (Automóveis), pertencentes ao patrimônio desta Autarquia do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima, conforme relação constante, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **sucata** ou **recuperável**) conforme relação existente nos respectivos relatórios de alienação ANEXO deste edital.

3.2 A presente hasta pública transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao **DETRAN/RR** qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2.1 O veículo será transferido para o Arrematante com o licenciamento do ano corrente, livre e desembaraçado, cabendo a este as providências e despesas com a alteração de categoria.

3.3 É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem **2.2**, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.4 No anexo único deste edital será indicada à situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.4.1 O veículo considerado **RECUPERÁVEL** poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.4.2 O veículo considerado **SUCATA**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado **não** poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no subitem **5.10**.

3.4.3 **SUCATAS (veículos irrecuperáveis com motor inservível, somente para o aproveitamento de peças, podendo ser utilizado o bloco do motor caso seja MOTOR APROVEITAVEL, serão vendidos no estado em que se encontram)** e somente poderão ofertar lance para veículos com legenda de **SUCATAS** pessoas jurídicas que desempenham diretamente a atividade profissional, do ramo de **empresas e comércio de peças usadas**.

3.5 Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

Cláusula Quarta – Da Impugnação.

4.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão de Leilão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 Os recursos serão dirigidos a Comissão de Licitações do DETRAN-RR, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

4.5 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.

4.6 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no DETRAN-RR.

Cláusula Quinta – Do Procedimento e da Arrematação.

5.1 No local, horário e dia aprazado, a Leiloeiro dará início aos trabalhos, procedendo-se ao leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

5.2 Os veículos a serem leiloados são os relacionados no **ANEXO I – Listagem de Bens** deste Edital e descritos da seguinte forma: **Lote; Placa; Chassi; Marca/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Condição; Lance Inicial.**

5.3 Os lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (com identificação suprimida), somente poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante o Leiloeiro.

5.4 Será emitido **laudo de vistoria prévio**, exclusivamente para identificação veicular e transferência de propriedade dos veículos constantes no **Anexo I**. O laudo não considerará a ausência ou defeitos dos equipamentos obrigatórios e acessórios, devendo o **arrematante** observar o disposto no subitem **3.1.2**, antes do veículo ser colocado em circulação

5.5 Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar ao certame.

5.6 Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo lote o lance de maior valor.

5.7 A sucessão dos lances não será inferior ao valor de valor de R\$ 100,00 (cem reais).

5.8 O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento de identidade, CPF e/ou CNPJ e comprovante de endereço ao Leiloeiro ou ao agente por ele designado, que solicitará à Comissão do Leilão a emissão do Documento de Arrecadação (Boleto Bancário).

5.9 O Arrematante fica encarregado do pagamento da **taxa da comissão do Leiloeiro Oficial**, no valor de **5%** (cinco por cento) sobre o valor de cada arrematação.

5.10 O veículo considerado **SUCATA**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido.

5.10.1. Na hipótese de tratar-se de **SUCATA** – a **BAIXA** será requerida pelo presidente da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE LEILÃO-COEL**, devidamente com a cópia da **NOTA DE VENDA**, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005 e Resolução do CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016.

5.11 O arrematante é responsável pelo pagamento da **taxa de administração e organização de execução do leilão**, por cada lote arrematado, nos seguintes valores:

5.11.1 – Veículos Automóveis recuperáveis Grande porte com documento: **R\$ 800,00 (Oitocentos reais).**

5.11.2 – Veículos Automóveis recuperáveis com documento: **R\$ 500,00 (Quinhentos reais).**

5.11.3 – Veículos Automóveis sucatas Grande porte com documento: **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).**

5.11.4 – Veículos Motocicletas recuperáveis com documento: **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).**

5.11.5 – Veículos Motocicletas sucatas: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).**

5.12 O Documento de Arrecadação (Boleto Bancário) será emitido no valor correspondente ao valor da arrematação valor total do lance vencedor mais a taxa administrativa de **organização e execução do leilão** referente a cada lote de acordo com o **item 5.11**.

5.13 A compra dos lotes de veículos implica no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização **EXPRESSA DO MESMO** para emissão do boleto de cobrança bancária em **SEU NOME** para quitação em 4 (quatro) dias a contar da data de emissão.

5.14 Os lotes de veículos serão ofertados para pagamento até o vencimento do Documento de Arrecadação (boleto bancário), que terá a validade de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia da realização do leilão.

5.15 O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências do Banco do Brasil e seus credenciados, através do Documento de Arrecadação (boleto bancário), que será emitido pelo DETRAN/RR;

5.16 O **ato de arrematação gera obrigações de ICMS** nos termos da Lei Estadual nº 059/93 e Decreto nº 4.335/01.

5.16.1 - Será de inteira responsabilidade do arrematante o **pagamento do ICMS** de 17%, calculado sobre o valor da arrematação de cada lote.

5.17 Após a confirmação do pagamento do lote e ICMS, o Leiloeiro oficial emitirá a **NOTA DE ARREMATAÇÃO/VENDA** correspondente na qual deverá constar:

- a. se pessoa natural: o nome completo do arrematante; o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; o número da Carteira de Identidade; o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;
- b. se pessoa jurídica: a razão social da empresa arrematante; o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

5.18 A confirmação do pagamento devido pelo arrematante, indicados nos subitens **5.9**, **5.11** e **5.12** acima, deverá ser efetuada mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

5.18.1 - sendo pessoa natural:

- a. Cédula de identidade;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e
- c. Comprovante de endereço;

5.18.2 – sendo pessoa jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f. Comprovante de endereço;

5.20 Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão do Leilão.

5.20 Os pagamentos efetuados, conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva compensação bancária.

5.21 A Leiloeiro apresentará, em até 10 (dez) dias úteis depois da realização do pregão, relatório circunstanciado (a conta) à Comissão de Leilão do DETRAN/RR, a qual, verificada sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.

Cláusula Sexta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

6.1 A **NOTA DE VENDA EM LEILÃO** terá a assinatura do Leiloeiro Oficial e somente será entregue por ele, após o Arrematante efetuar os pagamentos do **boleto de arremate, Comissão do Leiloeiro e taxa administrativa de organização e execução do leilão** A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral das obrigações, conforme estabelecido na Cláusula Quarta;

6.2 Da Nota de Venda deverão constar as características completas do lote arrematado (o lote, a condição, a marca e o modelo, a placa, o número do Chassi, o ano de fabricação, a UF e o valor da arrematação), a *identificação do arrematante* (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP;

6.3 De posse da Nota de Venda, o arrematante do veículo **RECUPERÁVEL** e o Alvará de Liberação onde será orientado sobre o Atendimento da transferência dos veículos no setor de atendimento geral ou nas unidades descentralizadas do DETRAN-RR.

6.4 O arrematante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o lote de bens, do PÁTIO onde o mesmo se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes;

6.5 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Nota de VENDA, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do DETRAN/RR, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/RR para ser leiloado em outra oportunidade;

6.6 O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da NOTA DE VENDA e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal nº 9.503/97). O não cumprimento do prazo acarretará multa prevista no art.233 do CTB - Lei Federal nº 9.503/97;

6.7 Na hipótese de se tratar de **SUCATA** – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a **BAIXA**, será requerida pelo Presidente da Comissão de Leilão do DETRAN/RR, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sétima – Das Disposições Finais

7.1 Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN/RR e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do presente Leilão na condição de arrematantes.

7.2 A descrição do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

7.3 Os prazos aludidos na cláusula sexta, subitem 6.3, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/RR.

7.4 As despesas decorrentes do **novo registro serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de emplacamento e aquisição de placa de identificação padrão MERCOSUL (PIV), se necessário**, sobre os respectivos lotes.

7.5 A participação de qualquer interessado no leilão implica no **conhecimento e plena e irretroatável aceitação** dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.

7.6 Qualquer um dos lotes de bens, indicados no ANEXO I deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

7.7 Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

7.8 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que não acarretem prejuízo à Administração; **b)** MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do lote arrematado, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) MULTA COMPENSATÓRIA de 15% sobre o valor do lote arrematado, na hipótese de não retirada do bem, encerrado o prazo previsto na alínea anterior;

d) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por um período de até 02 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos neste Edital.

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos.

f.) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

g) O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes.

h) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.9 Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente do DETRAN/RR, por intermédio da Comissão de Licitações e de Leilão COEL, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos sites <https://www.detran.rr.gov.br/>, <https://www.wrleiloes.com.br> ou diretamente na empresa WR LEILÕES, no endereço **Rua das 03 Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol**, no Município de **Boa Vista-RR**, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00h, e 14:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira.

7.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DETRAN/RR.

7.12 Fica eleito o foro da comarca de BOA VISTA-RR, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Boa Vista-RR, _____ de fevereiro de 2021.

IGOR GOMES BRASIL

Diretor Presidente

DETRAN-RR

ANEXO I ÚNICO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2020DETRAN/RR

Relação de Veículos a serem leiloados

LOTE	PLACA	MARCA	CATEGORIA	MODELO	ANO	COR	STATUS	CHASSI	COD. FIPE	VALOR FIPE	VAL INI
1	NBA9836	AGRALE	CAMINHÃO	10000 4.8	2012 . 2012	BRANCA	RECUPERÁVEL	9BYC79A2ACC000005	501034-9	R\$ 80.397,00	R\$ 20.000,00
2	NAO3940	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 Titan KSE	2003 . 2004	AZUL	RECUPERÁVEL	9C2JC30214R602178	811064-6	R\$ 3.908,00	R\$ 977,00
3	NAO3580	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 Titan KSE	2003 . 2004	VERDE	RECUPERÁVEL	9C2JC30214R619613	811064-6	R\$ 3.908,00	R\$ 977,00
4	NAZ0038	FIAT	AUTOMÓVEL	Palio Weekend Adventure Locker 1.8	2008 . 2009	BRANCA	RECUPERÁVEL	9BD17309T94236324	001255-6	R\$ 27.849,00	R\$ 6.900,00
5	NUJ0006	HONDA	MOTOCICLETA	XRE 300	2011 . 2011	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2ND0910BR220043	811097-2	R\$ 10.092,00	R\$ 2.520,00
6	NUJ0011	HONDA	MOTOCICLETA	XRE 300	2011 . 2011	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2ND0910BR219610	811097-2	R\$ 10.092,00	R\$ 2.520,00
7	NUJ0013	HONDA	MOTOCICLETA	XRE 300	2011 . 2011	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2ND0910BR220058	811097-2	R\$ 10.092,00	R\$ 2.520,00
8	NUJ0014	HONDA	MOTOCICLETA	XRE 300	2011 . 2011	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2ND0910BR220062	811097-2	R\$ 10.092,00	R\$ 2.520,00
9	NAJ0715	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 Titan	1996 . 1997	BRANCA	RECUPERÁVEL	9C2JC250VTR024195	811022-0	R\$ 2.195,00	R\$ 548,00
10	NAK8043	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 Titan KS	2002 . 2003	PRATA	RECUPERÁVEL	9C2JC30103R146693	811021-2	R\$ 3.427,00	R\$ 856,00
11	NAK2496	MARCOPOLO	MICRO-ÔNIBUS	Volare A6 Onibus	2004 . 2004	BRANCA	RECUPERÁVEL	93PB23C2M4C012985	508001-0/508002-9	R\$ 43.897,00	R\$ 8.700,00
12	NUJ0027	MITSUBISHI	UTILITARIO	L200 Triton GLX 3.2 Turbo	2014 . 2015	BRANCA	SUCATA	93XXNKB8TFCE95306	022125-2	R\$ 74.754,00	R\$ 3.700,00
13	NDH8770	MITSUBISHI	CAMIONETA	L200 CD GLS/Savana 2.5 Turbo	2004 . 2005	PRATA	RECUPERÁVEL	93XHnk3405C436925	022029-9/022081-7	R\$ 36.129,00	R\$ 7.200,00
14	NUJ0001	SSANGYONG	UTILITARIO	Kyron 200 2.0 16V XDi	2011 . 2011	PRETA	RECUPERÁVEL	KPTS0A1KSBP147510	055026-4	R\$ 44.320,00	R\$ 9.700,00

NAEXO II CRONOGRAMA

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 DETRAN-RR	
PERÍODO DE VISITAÇÃO	09, 12 e 13 de abril de 2021
DATA DO EVENTO	14 de abril de 2021
HORÁRIO DE INÍCIO	09:00H
CIDADE/ESTADO	BOA VISTA/RR
DATA DE ENTREGA DOS LOTES	A partir do dia 05 de maio de 2021

VENCIMENTO DOS BOLETOS

14, 15, 16 e 19 de Abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Rocky Lane Maia De Almeida, Presidente da Comissão de Execução de Leilão**, em 01/04/2021, às 16:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1684680** e o código CRC **497C9382**.